

LEI N. 688 DE 5 DE ABRIL DE 1862

(LEI N. 3 DE 1862)

O Doutor João Jacintho de Mendonça, Presidente da Província de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte :

Art. 1.º Ficam creadas duas cadeiras de primeiras letras para o sexo masculino, uma na freguezia do Boquirá, termo de Taubaté, e outra na parte mais central do bairro do Ribeirão dos Mottas, município de Guaratinguetá.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario desta Província a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos cinco dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta e dous.

(L. S.)

JOÃO JACINTHO DE MENDONÇA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando duas cadeiras de primeiras letras para o sexo masculino, uma na freguezia do Boquirá termo de Taubaté, e outra na parte mais central do bairro do Ribeirão dos Mottas, município de Guaratinguetá, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

Benedicto Antonio Coelho Netto a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos cinco dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta dous.

João Carlos da Silva Telles.

